

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : ST

CLASS. : 138

DATA : 31 08 88

PG. : 9

Índios agora ficam com direitos totais sobre suas terras

Último capítulo do título VII do projeto de Constituição, o capítulo dos índios, foi aprovado através de um acordo de lideranças que possibilitou algumas alterações com relação ao texto anteriormente aprovado em primeiro turno. Fica assim, na futura Constituição, a situação do índio brasileiro:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las e proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Terras — São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as que utilizam para atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Solo — Cabe aos índios o usufruto exclusivo das riquezas do solo, fluviais e lacustres existentes em suas terras.

Minérios — O aproveitamento de recursos hídricos, inclusive dos potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, conforme for definido em lei ordinária.

Remoção — É vedada a remoção de grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania nacional, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

Nulidade — São nulos e não geram direitos os atos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.